



Processo nº 6204/2025

Pregão Eletrônico nº 67/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de enfermagem, médico e veterinário para entrega imediata.

Empresa interessada em participar do pregão em epígrafe, solicitou impugnação quanto aos termos de Edital 82/2025 – Termo de Referência – Item 2.: PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A impugnação em resumo, discorre sobre:

- Trata-se de impugnação ao Edital da licitação em epígrafe, apresentada na qual se questiona, em especial, o prazo estabelecido para a entrega dos **equipamentos e móveis** especificados no Termo de Referência.
- A impugnante alega que o prazo estipulado é exíguo, o que poderia restringir a competitividade do certame e inviabilizar a participação de empresas que necessitam de prazo razoável para produção, importação ou aquisição dos bens licitados.
- Solicita que o prazo de entrega seja estendido para no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias;

Manifestação:

Analisando os argumentos apresentados, verificamos que o prazo originalmente previsto no edital — de 15 (quinze) dias corridos — pode, de fato, comprometer a ampla participação no certame, especialmente considerando a natureza dos itens.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE SAÚDE

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) preconiza, em seu art. 5º, o princípio da **competitividade** como um dos pilares da licitação, devendo o edital ser estruturado de forma a **não restringir a participação de potenciais interessados**, salvo por justificativas devidamente fundamentadas.

Neste contexto, e considerando a razoabilidade dos argumentos apresentados, após avaliação dos setores solicitante, o prazo poderá ser alterado para 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme o caso.

Diante do exposto, **DEFIRO** a impugnação apresentada, solicitando a **retificação do edital**, exclusivamente quanto ao prazo de entrega dos bens, o qual passará a ser de **30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Encaminho os autos para o Setor de Licitações para as demais providências.

Itatiba, 26 de Setembro de 2025

Maria Angela C. C. De Lima
Pregoeira